



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA
QUINTA VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ALAGOAS**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às 9h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Quinta Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Juiz Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe - Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pela Ex.ma Sr.a Juíza Titular, Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa, pelos Ex.mos Juizes Substitutos, Dr. Flávio Luiz da Costa e Dr.a Lúcia Costa Lima, pela Dr.a. Vanessa Agra Barros, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se, nesta ata, que o Secretário, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe do Setor de Estatística compareceram à Vara nos dias vinte e três de março e vinte e cinco de agosto do corrente ano, a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada no número 1.994 da Avenida da Paz, Centro. Em seguida, o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 2

estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS**: **01.** que a Diretora de Secretaria busque utilizar com frequência a ferramenta do sistema informatizado que lista os processos em tramitação na Vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **03.** que continuem os esforços no sentido de minimizar os problemas com os prazos do setor de execução, já que os mesmos têm se mostrado como ponto de estrangulamento das atividades da Secretaria da Vara; **04.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo Juiz ou previstos na legislação, devendo a Secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 3

notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **05.** que todas as atas sejam assinadas pelos Juizes, pelo assistente de audiências e pela Sr.^a Diretora de Secretaria, devendo esta ou servidor por ela designado assinar também as notificações e certidões a serem expedidas; **06.** que os Magistrados continuem utilizando a penhora “on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução e conseqüentemente reduzindo a quantidade de processos em execução; **07.** que sejam dedicados maiores cuidados quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da necessária prioridade de tramitação, devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão, onde conste a data de recebimento dos autos na Vara, com o fim de possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **08.** que sejam envidados esforços em diminuir o prazo para prolação de despacho, tendo em vista uma tramitação mais célere dos processo; **09.** que, por medida de segurança processual, seja observado o que dispõe o parágrafo 2º do art. 63 do Provimento n.º 02/95, com nova redação dada pelo Provimento n.º 02/99, evitando-se a afixação na capa dos autos, de alvarás já assinados pelo juiz, devendo os mesmos serem guardados em local seguro na Secretaria da Vara; **10.** que seja dedicado maior atenção quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 4

volumes, observando-se para tanto o que dispõe os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, devendo-se evitar rasuras, uso de corretivo líquido e erros de numeração, e, quando necessária esta, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **11.** que os magistrados continuem envidando esforços no sentido de que todas as sentenças sejam proferidas de forma líquida, evitando-se o emperramento da tramitação do processo em uma futura fase de liquidação, que pode perfeitamente ser dispensada; **12.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao Juiz, ou entre a determinação deste e o respectivo cumprimento. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada da sessão, o Sr. Corregedor explicou o caráter pedagógico da correição, sempre no sentido de auxiliar a unidade a gerenciar seus trabalhos por meio de estudo dos dados coletados no período correicional; enfatizou que o objetivo da demonstração dos dados é para que se faça uma reflexão acerca do que se foi realizado procurando-se melhorar onde possível, sopesando-se os pontos positivos e negativos. Passou então a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados. Terminada a apresentação, o Corregedor voltou a ressaltar o sentido de colaboração na exposição dos dados apresentados. Em seguida, franqueou a palavra para quem quisesse se pronunciar acerca da metodologia adotada na correição, lembrando o que foi sugerido pelo Juiz Titular de Arapiraca, sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 5

discriminar os prazos referentes aos processos em que entes públicos figuram como parte, tendo em vista os prazos privilegiados. O Secretário da Corregedoria teceu comentários sobre o cálculo de referido prazo. A diretora questionou o relatório de correição com relação às determinações nele constantes referentes aos processos com tramitação paralisada e disse que se desse andamento aos processos vistos pela Correição estaria privilegiando-os em relação aos que também estão parados e não foram vistos pela correição. O Secretário da Corregedoria explicou sobre a metodologia de exame dos processos nas visitas preliminares de correição. O Juiz Substituto Flávio Costa falou que é a sexta correição de que participa e comparou com as realizada na 8ª Região, afirmando que a da 19ª Região é mais sucinta; explicou o procedimento lá realizado, que comparando-se com as Varas de melhor desempenho tentava-se melhorar as outras unidades, investigando-se as causas do melhor desempenho de umas em relação às outras; falou que as Varas do trabalho possuem normas internas para agilização dos trabalhos, ordens de serviço, e que a sua adoção proporcionou celeridade. O Secretário da Corregedoria explicou que no nosso Regional o Juiz também pode lançar mão de éditos para regular procedimentos internos, desde que submetidos ao crivo do Corregedor. Retomando a palavra, o Juiz Flávio Costa falou sobre as vantagens de se proferir sentenças líquidas, estimando o prazo de até 30 dias para sua prolação, dilatação que resultaria em benefícios na fase de execução, influenciando, inclusive, na fase recursal, e facilitando a utilização do Bacen-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 6

Jud. O Secretario da Corregedoria explicou o procedimento da realização da correição na região; comentou o caráter permanente da correição, com visitas freqüentes às Varas e falou sobre a expedição dos relatórios; disse que não se usa mais a coleta de prazos por amostragem, mas por meio de relatórios extraídos do sistema que contemplam todos os processos com atividades realizadas em determinado período; explicou que isso conferiu maior precisão à contagem dos prazos e mais ganho de tempo para melhor verificação dos processos. A Juíza Lúcia Costa Lima falou que a experiência na Vara está sendo bastante gratificante; que tem adotado a prolação de sentenças líquidas, executando-as preferencialmente por meio do Bacen-Jud; falou que a estatística, às vezes, é um pouco ingrata porque não verifica a qualidade dos despachos. Afirmou que é prática usual na Vara examinar todo o processo quando da prolação do despacho, lapso de tempo que não é contabilizado na Correição. O Secretario da Corregedoria explicou que as estatísticas apontam o fato, mas a visita presencial e ocasiões como esta se prestam ao esclarecimento das razões que levaram aos números. A Juíza Titular, Dra. Ana Cristina, agradeceu a equipe da Vara, por ter encontrado apoio de todos os servidores; acrescentando que todos colaboram com os serviços. Disse estar sempre aberta às sugestões dos servidores e reforçou as palavras da Dr.a Lúcia sobre os despachos qualificados. Elogiou a experiência dos assistentes de juiz, afirmando que não abre mão da qualidade em prol da quantidade. Explicou que o despacho é feito com base no estado dos autos e não apenas para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 7

“empurrar o processo”; discorreu sobre a sua metodologia de trabalho, afirmando que evita atos desnecessários; ressaltou o apoio da Juíza Lúcia, pela parceria que demonstra e ressaltou a colaboração de todos os juízes que passaram pela Vara e que todos adotaram a postura da prolação de sentenças líquidas; frisou a excelência dos serviços prestados pelo servidor Esteves Lucas Barbosa; falou ao corregedor e à assessoria que os erros porventura verificados devem ser imputados a ela, Juíza Titular; por fim, disse que acredita sempre numa melhora dos serviços prestados, mas considera-se satisfeita com os resultados obtidos até então. O Corregedor falou que é bom nas correições a coleta de sugestões; quanto às colocações do Juiz Flávio Costa com relação à metodologia dos trabalhos correicionais, disse que fará uma melhor análise da questão. O Secretario da Corregedoria falou da existência em alguns regionais do Juiz auxiliar da Corregedoria. O Corregedor passou a comentar as dificuldades encontradas pelo regional em face do reduzido número de servidores, traçando comparativos com o número de juízes e servidores por Vara no Piauí. O Secretario da Corregedoria informou que até antes da criação das novas Varas, a 19ª Região era, proporcionalmente, a que recebia mais processos, por servidor, no país. O Corregedor falou sobre o planejamento estratégico recém iniciado, que foi feito de forma participativa com a colaboração dos servidores, e ainda sobre a realização das oficinas onde se estabeleceram metas e ações a serem cumpridas até o final de seu mandato; disse que está aguardando o término das definições de metas para começar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 8

implementar as competentes ações; falou sobre o grupo de estudo judiciário e de sua importância para o fluxo dos processos e para a melhoria da questão jurisdicional e administrativa; disse que as sugestões foram muitas; falou que compara a Vara a uma equipe de fórmula um, onde a perícia do piloto não funciona se não houver o suporte da sua equipe; ressaltou o trabalho em equipe desenvolvido na Vara; agradeceu a todos pela colaboração. A servidora Vera Lúcia da Silva Santos reclamou da má qualidade das novas capas de processos adquiridas pelo TST. O Corregedor explicou o porque de sua adoção e acha que o TST já está providenciando outro tipo de capa, tendo em vista as muitas reclamações nesse sentido. O Corregedor voltou a ressaltar a importância do planejamento estratégico, lembrando que sempre teve preocupação com o caráter pessoal das administrações no serviço público e que, por isso, resolveu fazê-lo, acreditando que a ferramenta se tornará em um marco no sentido de auxiliar as administrações futuras. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Juiz Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no átrio da Vara. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Continuação da Ata de Correição – Quinta Vara do Trabalho Maceió Fls. 9
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Juiz Presidente e Corregedor

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA

Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO

Assistente Chefe – Setor de Estatística